



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

Unidades Requisitante: Secretaria Municipal de Obras
Responsável pela Elaboração: Valdinei Magalhães Alves

Objeto: Pregão eletrônico visando subsidiar a contratação de empresa do ramo de engenharia para a construção de calçamento em bloquete e drenagem pluvial no município de Guidoival– MG, conforme especificações contidas no projeto, planilhas, cronogramas, em conformidade com o anexo I deste edital (projeto básico – termo de referência)

Nota Explicativa. Termo de acordo com o art. 6º, XXIII da Lei Fed. 14.133 de 2021, e que contém os elementos exigidos na Lei regente que estão especificados adiante; também de acordo com as minutas padronizadas para referência e os projetos para a contratação almejada, em observância do art. 19 e seu §2º da Lei de contratações.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente *Termo de Referência* tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para a construção de calçamento em bloquete e drenagem pluvial no município de Guidoival– MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

(planilha orçamentária com as especificações da obra em anexo)

Valor total por extenso: R\$ 650.284,52 (Seiscentos e cinquenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

1.3 Os serviços a serem contratados foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme consta no *Estudo Técnico Preliminar*, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica para a contratação almejada, conforme as especificações de planilha e descrição dos itens.

1.4. Da Vigência da Contratação e da Atualização dos Preços

1.4.1. O prazo de vigência para a contratação será de 03(Três) meses contados da assinatura do contrato ou da expedição da ordem de serviços, em observância do disposto no art. 105 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 para os contratos, conforme cronograma do setor de engenharia.

2. RAZÕES E EXPOSIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As razões da necessidade e da conveniência para a Contratação encontram-se especificadas em tópico específico dos *Estudos Técnicos Preliminares* e termo de referência, que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir.

A presente contratação tem por objeto a execução de **serviços de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial**, medida que se mostra necessária para atender ao interesse público, à segurança da população e à adequada infraestrutura urbana da localidade.

Atualmente, as vias objeto da intervenção encontram-se em condições precárias de trafegabilidade, apresentando solo exposto, formação de lama em períodos chuvosos, poeira excessiva em períodos secos, buracos, erosões e acúmulo de águas pluviais. Tal situação compromete:

- a mobilidade de pedestres e veículos;
- o acesso de moradores, transporte escolar, ambulâncias e coleta de lixo;
- a segurança viária, com aumento do risco de acidentes;

Praça Santo Antônio , 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

- as condições sanitárias e ambientais da região.

Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada ao **interesse público**, à melhoria da infraestrutura urbana e à adequada aplicação dos recursos públicos, sendo necessária a realização do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CICLO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA

3.1. A solução considerada adequada para a necessidade detectada ou visando o atendimento da demanda da população vinculada e dos serviços públicos de destino encontra-se especificada em tópicos específicos dos *Estudos Técnicos Preliminares*, que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir.

A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, juntamente com informações contidas no termo de referência e que serão melhor detalhadas nos documentos produzidos por parte da engenharia.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Necessidade ou Conveniência de Vistoria Técnica

4.1.1 Não será necessária realização de visita técnica haja vista a baixa complexidade do objeto em tela.

4.2. Sobre a Possibilidade de Subcontratação do Objeto

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótesede serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente

autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

4.4. Da Participação na Contratação por Consórcios

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos ou da qualidade técnica dos serviços, e por não se tratar de entregas ou serviços que exijam grande porte de capital de giro.

4.5. Das Garantias para a Execução ou Entrega

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO ADEQUADO AO OBJETO

5.1. As especificações dos produtos ou dos serviços e as condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se descritas no Anexo Técnico / Projeto Básico.

5.2. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação

será: () O de entrega ou empreitada por preços unitários;

(x) O de entrega ou empreitada por preço global;

() O de entrega ou por empreitada integral.

6. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei Federal 14.133 de 2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução do objeto será prorrogado automaticamente pelo período



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila em pasta, devendo as comunicações ser formalizadas por escrito, para segurança das partes.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da unidade requisitante da contratação, por ser do seu interesse a contratação e por ser do seu domínio a especificidade do objeto e os resultados desejados no caso.

6.5. Além do disposto acima, o andamento da execução do objeto poderá exigir um adicional de atenção da fiscalização, e eventualmente aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos Critérios de Recebimento do Produto ou Serviço:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, através do Termo de Medição de serviços, assinado por engenheiro do município, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e mediante nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações consignadas no Termo de Referência e Projeto Técnico, e se em observância da proposta e planilha.

7.1.1.1 – O Termo de medição do serviço executado é documento obrigatório para autorizar a emissão da nota fiscal de serviços e para autorizar o pagamento pelos serviços prestados.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação para a retificação ou substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da última medição nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da correta execução dos serviços, e pela consequente aceitação da entrega mediante o recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas.

7.1.4.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em adequação do objeto.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre as parcelas da execução do objeto, quanto à dimensão ou quantidade e qualidade de produtos e serviços, poderá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no

que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, ou ser a parcela retida até ajuste.

7.1.5.1. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Do Prazo de Faturamento e para o Pagamento

7.2.1. O faturamento por entregas deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente após a emissão do Termo de Medição de Obras, devendo os quantitativos constantes da Nota Fiscal serem idênticos aos quantitativos do termo de medição de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

7.2.2. O pagamento pelo serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pelo responsável por Administração e Finanças.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada e período da execução.

7.2.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.3. Forma de Pagamento de Parcela Recebida

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN da RFB 1.234 de 2012 atualizada e de acordo com o regulamento municipal aplicável.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 e as normas locais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento indicado no ETP, na modalidade adequada para as especificações do objeto, com adoção do critério de julgamento por **menor preço global**, conforme especificação do objeto.

8.2. Exigências de Habilitação para a Contratação

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado.

8.2.1. Referentes à Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Se Empresário individual: sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, efetuada perante a Junta Comercial da circunscrição da respectiva sede;

8.2.1.2. Se Microempreendedor Individual ou MEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou CCMEI, de aceitação condicionada à verificação no sítio (plataforma): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, que seja efetuado perante a Junta Comercial do território da sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

8.2.1.4. Se Sociedade empresária estrangeira: a portaria de autorização do seu funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede operacional no Brasil, de conformidade com a Instrução Normativa DREI / ME 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

8.2.1.5. Se Sociedade simples: a sua inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da circunscrição de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios dos seus administradores, conforme consignados no referido termo;

8.2.1.6. Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, averbada no Registro onde tem sede;

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, equivalente a situação jurídica atual.

8.3. Da Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943, regente para as relações de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações especificadas no inciso XXXIII do art. 7º da *Constituição da República*.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a provar a regularidade do licitante.

8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Reserva-se ao Agente de Contratação ou pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social, para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3.2. As empresas instituídas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e podem substituir os demonstrativos contábeis por balanço de abertura;

8.4.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.5. Da Qualificação Técnica

8.5.1 DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

8.5.1.1 Considerando a complexidade técnica dos serviços a serem executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

entende-se como **necessária e tecnicamente justificável** a exigência de **atestado(s) de capacidade técnica operacional**, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a empresa licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.5.1.2 A comprovação deverá abranger **até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens principais constantes da planilha orçamentária, admitindo-se serviços **iguais ou similares**, de forma a garantir a qualificação técnica sem restringir a competitividade do certame.

8.5.2 DOS ITENS TÉCNICOS PASSÍVEIS DE COMPROVAÇÃO

8.5.2 Os atestados poderão contemplar, isolada ou conjuntamente, a execução de serviços

iguais ou similares aos seguintes:

- **Execução de pavimento com piso intertravado**, tipo sextavado, espessura mínima de 8 cm, FCK \geq 35 MPa, inclusive colchão de areia, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica, excluído transporte do piso.
- **Execução de sarjeta de concreto usinado**, moldada *in loco*, em trecho reto, com dimensões aproximadas de 30 cm de base por 10 cm de altura.
- **Execução de guia (meio-fio) de concreto pré-moldado**, FCK \geq 20 MPa, padrão DER-MG MFC-01 ou similar, inclusive escavação, apiloamento e transporte do material escavado.
- **Assentamento de tubo de concreto armado**, classe PA1, diâmetro de 600 mm, incluindo carga, descarga, assentamento e rejuntamento, excluindo escavação e transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

- **Assentamento de tubo de concreto armado**, classe PA1, diâmetro de 400 mm, incluindo carga, descarga, assentamento e rejuntamento, excluindo escavação e transporte.

8.5.3- DA REGULARIDADE JUNTO AO CREA

8.5.3.1 Além da comprovação de capacidade técnica operacional, entende-se como **indispensável** a exigência de regularidade profissional junto ao CREA, visando garantir que os serviços sejam executados sob responsabilidade técnica legalmente habilitada.

8.5.3.2 Dessa forma, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão ou atestado de quitação junto ao CREA do engenheiro responsável técnico**, comprovando que o profissional encontra-se em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) **Certidão ou atestado de quitação da pessoa jurídica junto ao CREA**, comprovando que a empresa está devidamente registrada e adimplente com suas obrigações junto ao respectivo conselho profissional.

8.5.3- CONCLUSÃO: DEVERÃO SER APRESENTADOS CUMULATIVAMENTE:

8.5.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, registrado(s) no CREA, limitados a até **50% dos quantitativos dos itens principais**, admitindo-se serviços iguais ou similares;

8.5.3.2 Certidão/atestado de quitação junto ao CREA **do engenheiro responsável técnico**;

8.5.3.3 Certidão/atestado de quitação junto ao CREA **da empresa licitante**.

8.6 Critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

Praça Santo Antônio , 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

8.6.1.1. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.2. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.3. A razão social, o número do CNPJ, o endereço comercial, o telefone e endereço eletrônico da proponente licitante;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando valores mensais/unitários e total;

8.6.1.4.1. O valor mensal ou unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional em algarismo com no máximo 2 casas decimais.

8.6.1.4.2. O valor global total deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, máximo de 2 casas decimais.

8.6.1.5. Termo de sustentação da proposta ofertada por até 90 (noventa) dias, contados da data de realização da sessão destinada à contratação, ou da data da assinatura da proposta em não havendo sessão para a contratação direta.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10 DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

10.1 O custo estimado da contratação está consignado em cotações colhidas junto a fornecedores ou prestadores de serviço da praça, com tabela de média de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

10.2 Os preços consignados nas cotações e na tabela de média de preços estão informados nos documentos anexos e servem de referência para aferir as ofertas.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s) do Orçamento Programa para o 2026:

Fonte de Pagamento: 1701-1710

Ficha de Pagamento: 157

Dotação 02.02.005.001.15.451.0021.1014.44905100

12 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 A rotina de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do presente contrato será encargo dos profissionais da própria unidade requisitante diretamente envolvidos na especificação do objeto e responsáveis pela fiel execução do objeto.

13 ANEXOS / PROJETO BÁSICO

13.1 O presente Termo de Referência é instrumento de especificação do ETP que lhe deu origem e vem instruído com o Anexo Técnico / Projeto Básico do objeto, e também dos demais documentos complementares, conforme relacionados a seguir.

- a) Anexo Técnico de Especificação do Objeto / Projeto Básico;
- b) Relação detalhada com especificações e os quantitativos de itens;

14 REFERÊNCIAS TÉCNICAS

14.1 Os Anexos especificados estarão disponíveis para a prospecção técnica

Praça Santo Antônio , 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

dos proponentes interessados e constam do Termo de Referência para a contratação.

15 QUESTÕES PENDENTES

15.1 Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

16. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / INFORMAÇÕES CONEXAS

16.1 Condições e especificação da execução

16.1.1 A Prestação de serviços será realizada por etapas conforme cronograma em anexo, até o cumprimento final.

16.1.2 A prestação dos serviços seguirá a ordem do cronograma em anexo, expedido pelo setor de engenharia do município.

16.2 Local e horário da prestação do serviço

16.2.1 Os serviços deverão ser realizados na Rua Projetada - Bairro Manoel Moreira de Assis - Guidoival- MG, conforme detalhamento no memorial descritivo. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, expedido pelo setor de compras do município de Guidoival/MG.

16.3 Rotinas a serem cumpridas

16.3.1 Os serviços serão prestados e realizados de conformidade com as planilhas de especificação e os projetos técnicos de localização e entrega.

16.4 Condições de Entrega

Praça Santo Antônio , 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

16.4.1 O prazo máximo de entrega dos serviços será de acordo as solicitações do mesmo, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

16.5 Da garantia técnica

16.5.1 O prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei Federal 8.078 de 11 de setembro de 1990 (*Código de Defesa do Consumidor*) para entrega de produtos.

16.5.2 O prazo de garantia contratual do serviço complementar à garantia legal será correspondente às especificações e complexidade, conforme as descrições técnicas.

16.5.3 A manutenção de garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições, sem haver qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva total do serviço pelo próprio Contratado, ou em sendo o caso por meio de assistência técnica autorizada.

16.5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou a substituição do produto que apresentar vícios ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.1 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1.1 Das Obrigações do Contratado

17.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

17.1.3 Efetuar a prestação do serviço conforme especificado no presente

Praça Santo Antônio, 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

instrumento de referência e no instrumento de contrato.

- 17.1.4 Providenciar a imediata correção de quaisquer irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação dos serviços ou a funcionalidade dos produtos.
- 17.1.5 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades da contratação a ser pactuada.
- 17.1.6 Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referentes ao fornecimento ou prestação dos serviços.
- 17.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Fed. 14.133 de 2021.
- 17.1.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 17.1.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 17.1.10 Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, apta comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 17.1.11 Garantir que os tickets de passagem sejam obtidos e devidamente registrados.

17.2 Obrigações do Contratante

- 17.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por

Praça Santo Antônio, 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoval.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

meio de profissionais vinculados à unidade solicitante da contratação.

17.2.2 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133 de 2021.

17.2.3 Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado ou ao fornecimento dos produtos especificados em planilha.

17.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ou execução do serviço.

17.2.5 Atender o Contratado no que se refere às oferecimento das condições para o recebimento dos produtos ou execução do serviço.

17.2.6 Recolher os tickets de pesagem e conferir os mesmos junto a medição do serviço executado.

18 DO CONTRATO

18.1 O instrumento do procedimento para a contratação deverá disponibilizar para os interessados a minuta de contrato ou ata de registro de preços de conformidade com a Lei regente.

18.2 O contratado não poderá alegar desconhecimento das condições de entrega ou das cláusulas obrigacionais dispostas no instrumento de contrato.

Em Guidoival (MG), 28 de janeiro de 2026.

Autoridades Solicitante da demanda

Valdinei Magalhães Alves

Praça Santo Antônio , 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br